



PORTARIA N. 549/2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no art. 361, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a busca permanente pela eficiência administrativa (CF, art. 37) e o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização e distribuição da força de trabalho entre as unidades administrativas e jurisdicionais;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Despacho n.º 5264/2024 - PRESI/GAPRE/DIGER (id 1704055), do Coordenador do Grupo de Trabalho para realizar estudos para revisão das Resoluções TPADM n.º 180/2013 que “dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Tribunal de Justiça e da Secretaria Judicial, as atribuições de suas unidades e dá outras providências” e a Resolução TPADM n.º 187/2014 que “estabelece a dotação de pessoal das unidades jurisdicionais, administrativas e de outros serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os requisitos da matriz e do perfil de competências dos seus cargos comissionados e funções de confiança”,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Grupo de Trabalho para realizar estudos para revisão das Resoluções TPADM n.º 180/2013 que “dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Tribunal de Justiça e da Secretaria Judicial, as atribuições de suas unidades e dá outras providências” e a Resolução TPADM n.º 187/2014 que “estabelece a dotação de pessoal das unidades jurisdicionais, administrativas e de outros serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os requisitos da matriz e do perfil de competências dos seus cargos comissionados e funções de confiança”, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ficando vedada nova prorrogação, em face



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

da urgência de adequação da força de trabalho e preenchimento dos requisitos previstos para cumprimento das metas do CNJ.

Art. 2º Caberá ao Grupo de Trabalho, no prazo estipulado, apresentar relatório com a proposta à Presidência deste Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 23 de fevereiro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente